



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0304, de 06 de outubro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo BP3MZ1 de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marcas G-TECH e PREMIUM, e condições de aprovação a seguir especificadas:

#### 1 REQUERENTE

Nome: Accumed Produtos Médico Hospitalares Ltda.

Endereço: Rodovia Washington Luiz, 4370, Galpão L, Vila São Sebastião, Duque de Caxias – RJ.  
CEP 25055-009

#### 2 FABRICANTE

Nome: Onbo Electronic (Shenzhen) Co., Ltd.

Endereço: No. 497, Talaneg Nan Road Industrial Zone - Loong Hwa Che, Baoan Shin, Shenzhen, China.

#### 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro eletrônico digital.

Modo de pressurização: automático;

Marcas: G-TECH e PREMIUM;

Modelo: BP3MZ1;

País de origem: China.

#### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

##### 4.1 Manômetro:

- a) Método de medição: oscilométrico;
- b) Intervalo de medição: 30 mmHg a 280 mmHg;
- c) Resolução para medição da pressão arterial: 1 mmHg;
- d) Resolução para medição da pressão estática: 1 mmHg.

##### 4.2 Braçadeira:

- a) Tamanhos: adulto e grande;
- b) Circunferência de braço: 22 cm a 32 cm (adulto) e 32 cm a 42 cm (grande).





## 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, quando aplicado ao local adequado do corpo humano, realiza a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com seis dígitos para a indicação da pressão e outros dígitos para indicação de valores e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os dígitos e símbolos;

5.1.1 Regulagem de zero: ao ser ligado, o instrumento realiza automaticamente a regulagem de zero;

5.2 Braçadeira: confeccionada em náilon, com fechamento por velcro.

5.2.1 Manguito: confeccionado em PVC, com dimensões de 24 cm × 13 cm (adulto) e 30 cm × 14,8 cm (grande).

5.3 Inflação e deflação do manguito: realizada através de eletrobomba e de válvula de exaustão interna.

## 6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.038756/2011.

## 7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:

7.1 No manômetro:

- a) “mmHg”;
- b) “G-TECH” ou “PREMIUM”;
- c) “BP3MZ1”;
- d) “China”;
- e) número de série, número de lote e ano de fabricação;
- f) intervalo de medição, conforme subitem 4.1 b) da presente Portaria;
- g) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7.2 Na braçadeira:

- a) “G-TECH” ou “PREMIUM”;
- b) “China”;
- c) circunferência do braço para o qual se destina, conforme subitem 4.2 da presente Portaria;
- d) marcação do centro do manguito, identificada por um traço e a inscrição “ARTÉRIA”;
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

## 8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subseqüentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para realização do ensaio de interrupção imediata da medição, selecionar o modo “pressão arterial” no lado direito do manômetro;

8.1.2 Para realização do ensaio de determinação do erro de indicação, é necessário habilitar o modo de ensaio 1, conforme Anexo B da NIE-Dimel-097, e utilizar o conector do próprio instrumento.

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0304, de 06 de outubro de 2011.

## 9 ANEXOS

### 9.1 Desenhos:

9.1.1 Vistas do manômetro eletrônico digital modelo BP3MZ1;

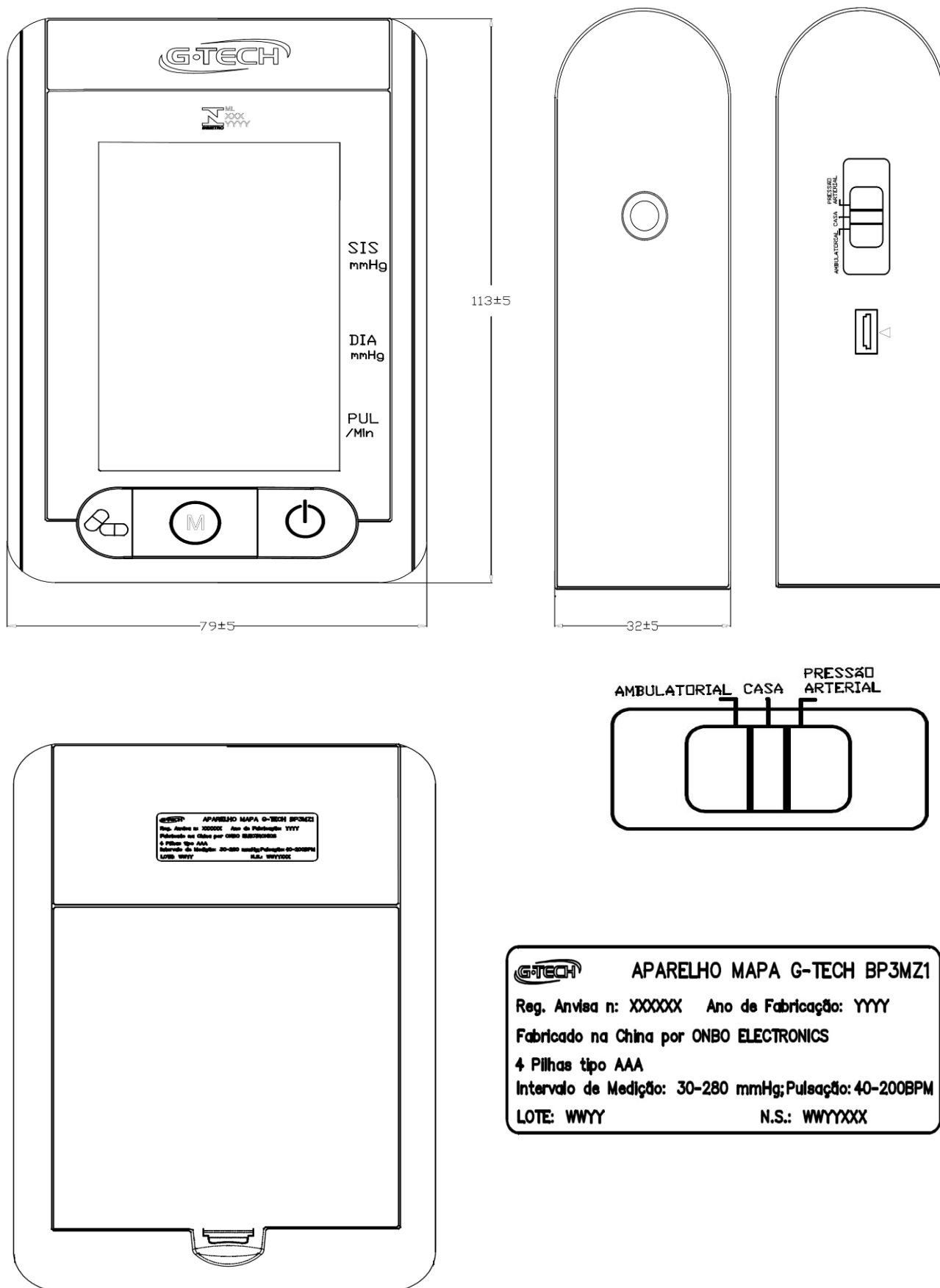
9.1.2 Vistas da braçadeira tamanho adulto;

9.1.3 Vistas da braçadeira tamanho grande.

## 10 VIGÊNCIA

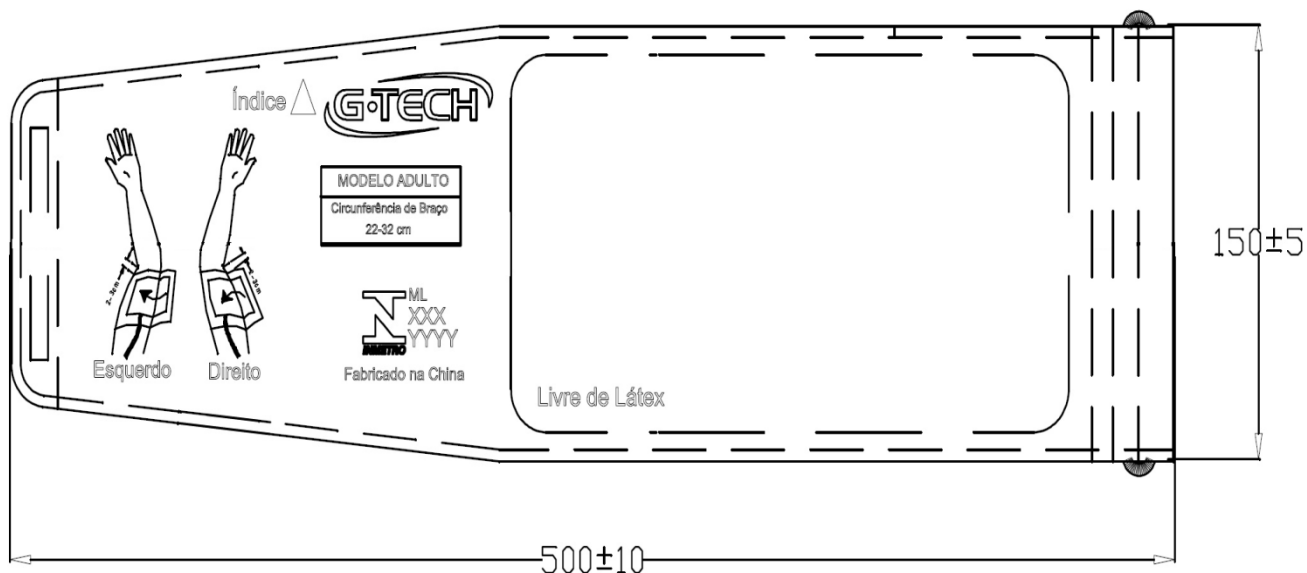
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

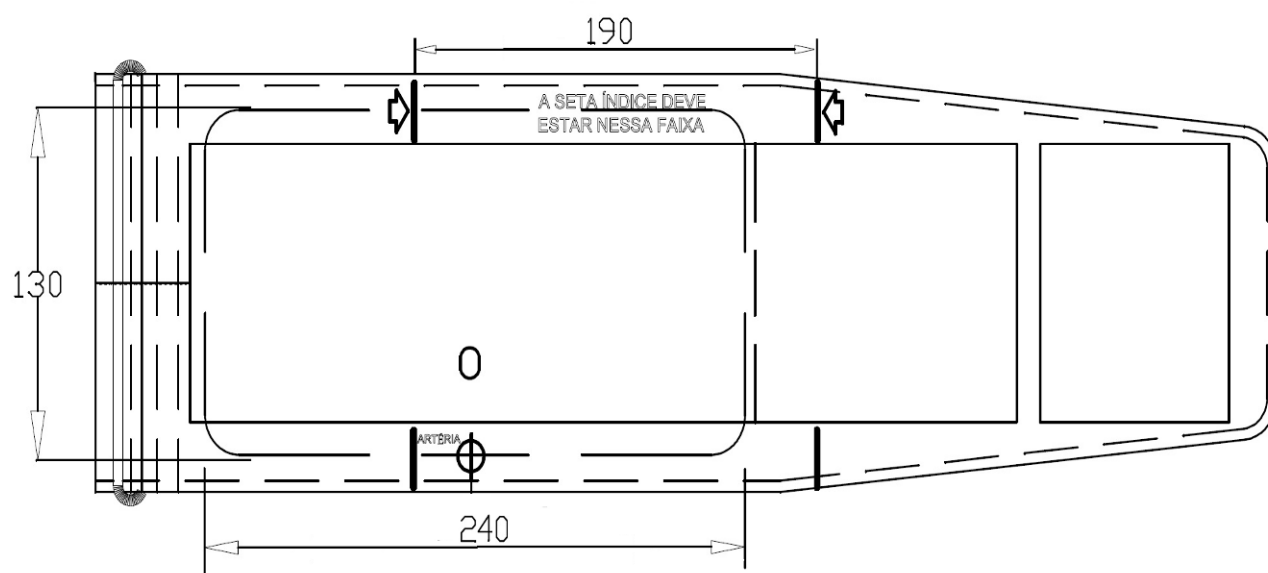


DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0304, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.

|                                                                                     |                                                         |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
|  | FABRICANTE:<br>ONBO ELECTRONIC (SHENZHEN) CO., LTD.     | COTAS EM:<br>mm |
|                                                                                     | VISTAS DO MANÔMETRO ELETRÔNICO<br>DIGITAL MODELO BP3MZ1 | ESCALA:<br>S/E  |
|                                                                                     |                                                         | ANEXO:<br>01    |



|                                     |
|-------------------------------------|
| MODELO ADULTO                       |
| Circunferência de Braço<br>22-32 cm |



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0304, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.



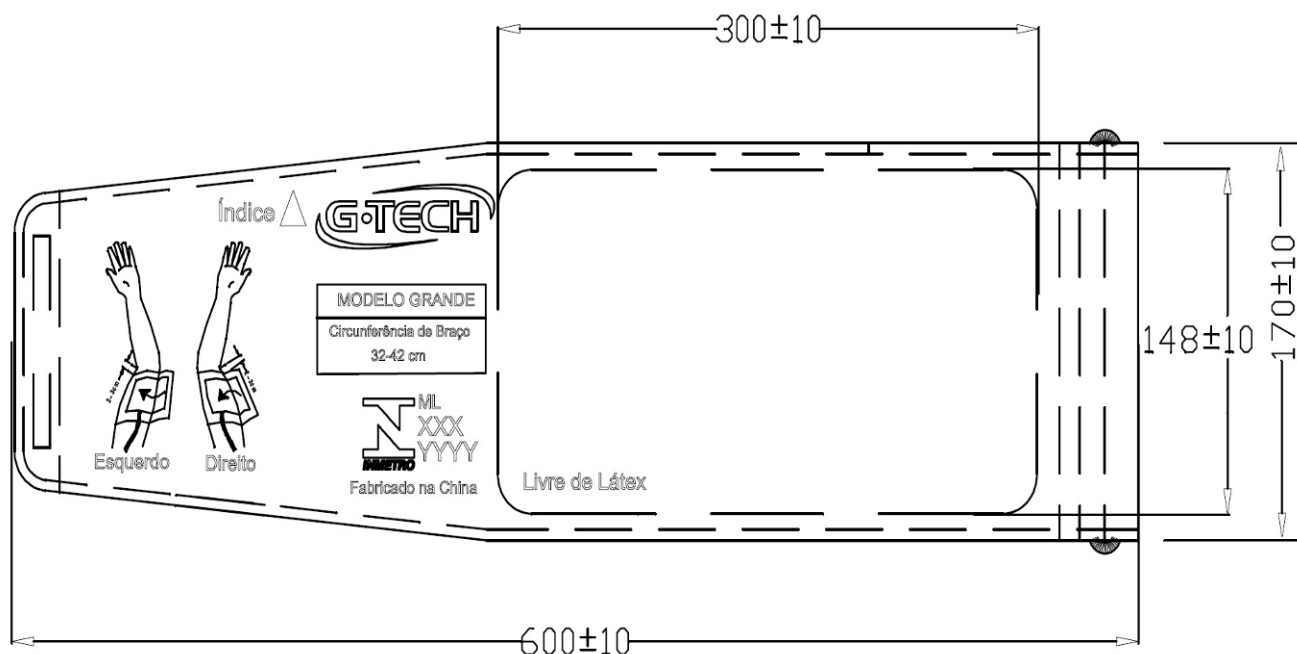
FABRICANTE:  
ONBO ELECTRONIC (SHENZHEN) CO., LTD.

VISTAS DA BRAÇADEIRA  
TAMANHO ADULTO

COTAS EM:  
mm

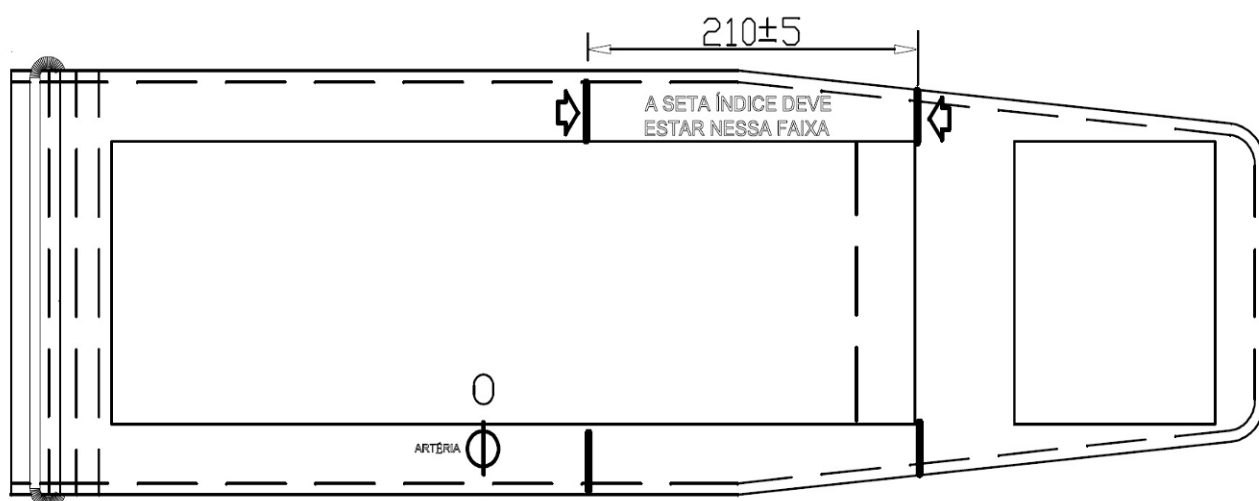
ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
02



**MODELO GRANDE**

**Circunferência de Braço**  
**32-42 cm**



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0304, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.



FABRICANTE:  
ONBO ELECTRONIC (SHENZHEN) CO., LTD.

VISTAS DA BRAÇADEIRA  
TAMANHO GRANDE

COTAS EM:  
mm

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
03